



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Florianópolis

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, 3º andar - Bairro: Agronômica - CEP: 88025-255 - Fone: (48)3251-2526 - <https://portal.jfsc.jus.br/>
- Email: scflp02@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001379-64.2023.4.04.7200/SC

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANDRADE CONSTRUÇOES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO(A): FABRICIO PADILHA KLOTZ (OAB SC015409)

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de **pedido de autorização para a venda do imóvel penhorado nestes autos na plataforma COMPREI**, formulado pela parte exequente no evento 42, PET1.

Como se sabe, o COMPREI é uma plataforma de negócios da União, gerida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cuja criação ocorreu através da Portaria PGFN n. 3.050/2022.

Seu objetivo, em linhas gerais, é oferecer à venda bens dados à União em acordo ou penhorados em processos judiciais, na forma da Lei de Execuções Fiscais e do Código de Processo Civil, sendo que a divulgação da oferta se dá pelo *site* comprei.pgfn.gov.br.

Dito isso, tenho que **o pedido deve ser deferido, até porque está em consonância com a Recomendação n. 171/2026 do Conselho Nacional de Justiça**, aliado à necessidade de observância, pela parte exequente, dos requisitos exigidos pelo CPC para a alienação judicial de bens, consoante se infere das disposições da Portaria acima mencionada.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a alienação do imóvel de matrícula n. 8.862, do ORI de Herval d'Oeste/SC, através da Plataforma COMPREI, nos termos da Portaria PGFN/ME n. 3.050, de 06/04/2022.

Deve ser considerado como valor de avaliação o montante de R\$ 8.466.627,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais), constante do termo de penhora do evento 27, TERMOPENH1 e do laudo de avaliação anexado no evento 25, LAUDO AVAL1.

Intimem-se as partes e interessados.

Após, suspenda-se a execução até nova manifestação da exequente ou pelo prazo máximo de 360 dias, nos termos do pedido.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA REGINA BARNI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **720015030089v12** e do código CRC **391cf404**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ADRIANA REGINA BARNI
Data e Hora: 30/07/2026, às 17:41:22